

EMENDA Nº 598, AO PL 407/2026

Artigo 7º - Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2027, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, os seguintes percentuais, apurados no mês de referência:

- 8,64% da Receita Tributária Líquida (RTL).

JUSTIFICATIVA

Com a reforma tributária em curso, que prevê a extinção gradual do ICMS, torna-se necessário repensar a base de cálculo dos repasses destinados às Universidades Estaduais. Atualmente, essa base é o ICMS-QPE. Propomos que ela passe a ser a Receita Tributária Líquida (RTL), assim como o adotado no financiamento da FAPESP.

A análise histórica do período entre 2012 e 2022 indica que o ICMS-QPE corresponde, em média, a 86,38% da RTL do Estado. A adoção da RTL como nova base de cálculo permitirá que os repasses às universidades acompanhem de forma mais precisa a arrecadação efetiva, ajustando-se automaticamente às variações fiscais.

Essa mudança é fundamental diante da transição para o novo modelo tributário, que substituirá o ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Para preservar o equilíbrio no financiamento das universidades estaduais nesse novo cenário, propomos que, a partir de 2026, seja aplicada uma alíquota de 8,64% sobre a RTL como base de repasse. Essa medida visa garantir que os recursos destinados às universidades permaneçam compatíveis com a capacidade arrecadatória do Estado, assegurando previsibilidade e sustentabilidade ao financiamento do ensino superior público estadual.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/05/2026.

Professora Bebel

Código: 1006 25/05/2026 13:04:47